

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE 2015

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a “Taxa de Inscrição” para participação no Concurso Público Municipal – 2015.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar “Taxa de Inscrição”, relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público Municipal da Prefeitura – 2015, conforme os seguintes valores máximos estabelecidos:

I – Taxa de inscrição para cargos de nível fundamental – até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

II – Taxa de inscrição para cargos de nível médio – até R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

III – Taxa de inscrição para cargos de nível técnico – até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

IV – Taxa de inscrição para cargos de nível superior tecnológico – até R\$ 100,00 (cem reais);

V – Taxa de inscrição para cargos de nível superior – até R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão empregados prioritariamente para o pagamento e custeio de contratação e promoção do próprio Concurso Público 2015, tendo em vista os elevados custos da realização de certame desse vulto, e a necessária contratação de empresa de reconhecida capacidade técnica e experiência na área.

Parágrafo único. Decreto Municipal ou o próprio Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público da Prefeitura 2015 disciplinarão os casos de isenção da Taxa de inscrição do concurso, para o qual poderão ser utilizados os parâmetros da legislação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-053/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **“Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a “Taxa de Inscrição” para participação no Concurso Público Municipal – 2015”**.

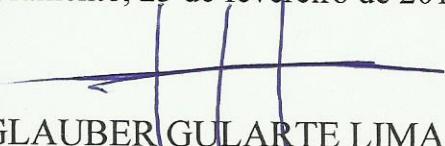
Assim sendo, justificamos o presente encaminhamento em função da necessidade de existir a previsão legal e a autorização legislativa para a instituição e a arrecadação pelo Erário da “Taxa de Inscrição em Concurso Público”.

Diante da necessidade da Prefeitura, da grande repercussão do tema, e também da enorme expectativa de nossa população, estimamos que o concurso deverá oferecer 237 vagas para nomeação imediata após a homologação do concurso.

Assim, se faz indispensável a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de possibilitar que o Executivo possa prosseguir nos procedimentos necessários à promoção mais breve possível do referido concurso municipal.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que **“Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a “Taxa de Inscrição” para participação no Concurso Público Municipal – 2015”**.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal